

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

LEI N° 1709/2025

Dispõe sobre a doação de Uniformes e Materiais Escolares padronizados na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público, bem como autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru.

Art. 2º A distribuição dos uniformes e materiais escolares será realizada, segundo critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a cada ano letivo.

Art. 3º A composição, quantidade e descrição dos itens serão definidas anualmente, conforme discricionariedade do Poder Executivo.

Art. 4º As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelos, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

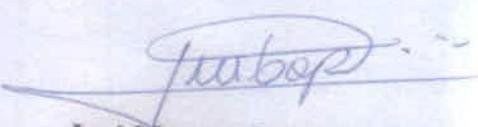
Art. 5º Fica expressamente proibido o uso de logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 16 de janeiro de 2025.


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito